



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024
~~PROJETO DE LEI Nº 50, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024~~

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Dablo Dois Indústria e Comércio Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à empresa **Dablo Dois Indústria e Comércio Ltda.**, com CNPJ de nº 01.850.800/0001-64, a prorrogação de mais 6 (seis) meses do prazo de construção e término das obras de instalações da sede, bem como a transferência de suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei Municipal nº 5.743, de 21 de dezembro de 2021, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 6 de novembro de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 50/2024

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei propõe a prorrogação do prazo de concessão de uso de imóvel público à empresa Dablo Dois Indústria e Comércio Ltda., que agora adota o nome fantasia ACM Locação de Máquinas, Equipamentos & Transportes Ltda., em decorrência de esforços contínuos para a adequação das instalações no local concedido.

Desde a celebração do Contrato de Concessão, a empresa investiu significativos recursos financeiros e esforços para iniciar suas atividades no imóvel. No entanto, a estrutura original do galpão presente no terreno necessitava de reformas substanciais, as quais foram e continuam sendo realizadas. Essas melhorias são essenciais para garantir a plena funcionalidade das operações, permitindo à empresa implementar todo o seu projeto de empreendimento e consolidar-se como um importante referencial no setor de locação de equipamentos de construção e serviços correlatos no município.

Atualmente, as obras encontram-se em fase de conclusão, e, logo após, será realizada a vistoria pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), necessário para a regularização plena das atividades da empresa no imóvel.

Além disso, alterações no ato constitutivo da empresa foram efetuadas, abrangendo a ampliação das atividades empresariais e a mudança de seu nome fantasia.

Diante do exposto, solicita-se a concessão de um prazo adicional de 6 (seis) meses para que a empresa possa concluir as adequações e obter as certificações necessárias, possibilitando assim a operação plena no imóvel concedido e contribuindo para o desenvolvimento econômico e geração de empregos no município de Itaúna.

Considerando o compromisso demonstrado pela empresa em atender aos requisitos da concessão, pedimos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 6 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 374/2024 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 50/2024

Itaúna-MG, 6 de novembro de 2024.

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 50/2024, que *Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Dablo Dois Indústria e Comércio Ltda. e dá outras providências*, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG